



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO Nº 12.07.01/2019  
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

Processo Licitatório nº 26005/2019

CONTRATANTE: PREFEITO MUNICIPAL - JAIRO MADEIRA DE COIMBRA

CONTRATADA: L. L. SANTOS COMÉRCIO., CNPJ nº 23.579.268/0001-25

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Lindomar Leitão Santos

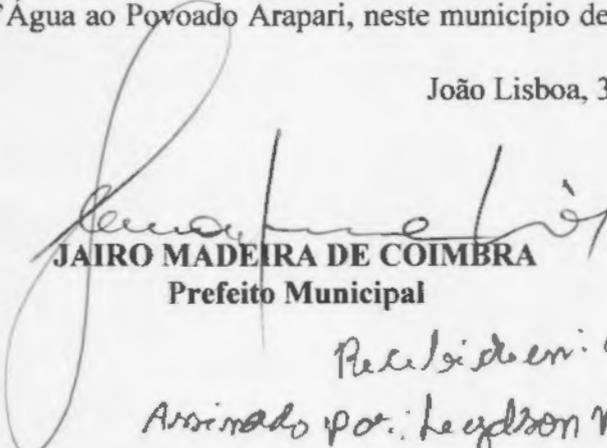
**Objeto:** contratação dos serviços de adequação de estradas vicinais com revestimento primário nos trechos: MA 122 ao Povoado Capemba d'Água ao Povoado Arapari, no município de João Lisboa – MA, em conformidade com a Tomada de Preços nº 003/2019 – CPL e seus anexos.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supra, fora devidamente homologado por meio de Ato de Ratificação do Prefeito Municipal de João Lisboa - MA, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual, bem como trazer o acervo técnico, para dar início aos serviços de adequação de estradas vicinais com revestimento primário nos trechos: MA 122 ao Povoado Capemba d'Água ao Povoado Arapari, neste município de João Lisboa – MA ora contratado.

João Lisboa, 31 de Julho de 2019.

  
JAIRO MADEIRA DE COIMBRA  
Prefeito Municipal

*Recebido em: 07/08/2019.*

*Assinado por: Leilson Marcos W. do Silva.*

Ao Senhor Lindomar Leitão Santos, CPF nº 402.607.123-53,  
Representante da empresa, LL SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI., CNPJ nº  
23.579.268/0001-25  
Avenida Simplício Moreira, nº 2004, Centro, João Lisboa - MA



**L. L. Santos Comércio & Serviços**



**EIRELI - ME**

**Av. Simplício Moreira nº2004, Centro, João Lisboa/MA CEP:65922-000  
CNPJ: 12.851.495/0001-41 Fone: (99) 3015-1575**

Ofício nº 12/2019

Ref: Convocação recebida em 07/08/2019 para assinatura do contrato nº 12.07.01/2019

Tomada de Preços nº 003/2019.

Processo ADM Nº 26.005/2019

A empresa L. L. SANTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº: 12.851.495/0001-41 por intermédio do seu Representante Legal o Sr. Lindomar Leitão Santos, portador do CPF nº 402.607.123-53 e R.G. nº 051399112014-4, vem, tempestivamente e respeitosamente, manifestar formalmente a desistência do processo licitatório T.P. nº 003/2019 do qual foi vencedora, pelo motivo superveniente de fato e de direito a seguir exposto:

A desistência do processo licitatório é amparada pela Lei Federal 8.666/93, a qual aduz em seu Artigo 43 Par. 6º:

“Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão”.

Com isso, o dispositivo legal possibilita ao licitante a desistência da proposta após a fase de habilitação desde que presente motivo justo decorrente de fato superveniente.

No mesmo sentido, a doutrina de Marçal Justen Filho orienta: “Encerrada a fase de habilitação, o licitante pode liberar-se dos efeitos de suas propostas apresentando motivos justos”.

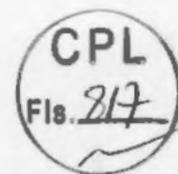
Assim, amparada pela doutrina e legislação Pátria, a Empresa L. L. SANTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI – ME apresenta seu pedido formal de desistência, por motivo justo e superveniente, certa de seu dever como proponente informar tais fatos.

---

Email: [empresallsantos@gmail.com](mailto:empresallsantos@gmail.com)



**L. L. Santos Comércio & Serviços**



**EIRELI - ME**

**Av. Simplício Moreira nº2004, Centro, João Lisboa/MA CEP:65922-000  
CNPJ: 12.851.495/0001-41 Fone: (99) 3015-1575**

Além disso, ao manifestar sua desistência nos moldes preceituados, o proponente atua em consonância com os princípios administrativos da Supremacia do Interesse Público, probidade e moralidade.

Ocorre que o Responsável Técnico detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, informado anteriormente para atuar como Responsável pela Obra, teve que se desligar da empresa, por motivos de foro íntimo, ficando a empresa sem responsável Técnico habilitado para executar os serviços objeto do processo licitatório em epígrafe, conforme dispôs o SUBITEM do Edital 8.2 Letra I e I.3.

Cabe ressaltar que, esse Responsável Técnico é imprescindível para execução dos serviços ora licitado, pois será dele o Acervo Técnico para dar início aos serviços, bem como o acompanhamento do mesmo.

Desta feita, com pesar, a ocorrência de tal motivo justo e superveniente tornou impossível a prestação do serviço licitado.

Por todo exposto, requer que seja aceito o pedido de desistência formulado, com fundamento do artigo 43 Par. 6º da Lei 8.666/93.

Colocamo-nos, ainda, a disposição para quaisquer esclarecimentos.

João Lisboa – MA, 08 de agosto de 2019.

Atenciosamente;

Representante Legal - Titular  
Nome: Lindomar Leitão Santos

---

Email: [empresallsantos@gmail.com](mailto:empresallsantos@gmail.com)